



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

Av. 20 de Março, s/n.º

Fone/Fax: (0xx55) 753-1106

CEP 98.325-000 — SÃO JOSÉ DAS MISSÕES — RS

LEI MUNICIPAL Nº. 329/2000.

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 26.04.00 até a data de: 05.05.00

Responsável
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS FERNANDES PICOLOTTO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no Art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) Cargos de Provimento Efetivo de Pedreiro, conforme especificação abaixo, para a Administração Municipal de São José das Missões:

PADRÃO	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CARGOS
3	PEDREIRO	01

Artigo 2º- As atribuições e requisitos para o provimento dos Cargos são os constantes nas Leis Municipais nºs: 35 e 54/93.

Artigo 3º- Para a efetivação dos Cargos criados no Art. 1º observar-se-á o disposto nas Leis Municipais nºs: 35 e 54/93, seus anexos e suas alterações.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 26 de abril de 2000.

Carlos F. Picolotto
CARLOS FERNANDES PICOLOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Almiro Pompeu de Mattos
ALMIRO POMPEU DE MATTOS
Sec. Mun. de Administração